



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1519/96

Dispõe sobre subdivisão de lote Urbano situado nos
na cidade à rua Bom Jesus, de propriedade de Otor
gamin Maria Odóré.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e em recolto Munici
pal sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal autorizada a subdividir o lote
urbano situado na cidade à Rua Bom Jesus, com área original
de 597,00 m² (quinhentos e noventa e sete metros quadrados).

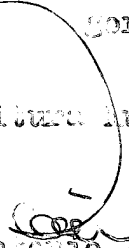
Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será caracterizado em
outros dois, de área 288,56m² e 409,14m² de metros quadrados respectivamente de
88,56m² e 409,14m², nas seguintes confrontações e divisões:

Lote 225: situado à Rua Bom Jesus, com área de 88,56m² (oitenta e
oito metros e cinquenta e seis centímetros e sessenta milímetros) dentro das
quintas medidas e confrontações: pela frente com a Rua Bom Jesus, com ex-
tensão de 10,10; pelo lado direito com a Rua Bom Jesus, com ex-
tensão de 8,10; pelo lado esquerdo com a Rua Bom Jesus, com extensão
de 7,70m; pelos fundos com a Rua Bom Jesus, com extensão de
10,66m.

Lote 226: situado nos traços do lote subdividido em dois lotes de
409,14m² (quatrocentos e noventa e nove metros e quatorze centímetros
quadrados) dentro das seguintes confrontações: pela frente com
o lote 225 subdividido, com extensão de 10,10m; pelo lado direito
com a Rua Bom Jesus, com extensão de 51,10m; pelo lado esquerdo
com a Rua Bom Jesus, com extensão de 50,70m; pelo lado direito com
de Vicente Antônio dos Santos, com extensão de 50,70m; pelo lado esquerdo
e/ou fundos de José Aquino Leite e José Marcelino, com extensão de
10,66m.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vi-
gor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 13 de junho de 1996


Dr. Anacleto Diamese
Prefeito Municipal